

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ULTRASSOM PARA ECOCARDIOGRAFIA

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO(S)
FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Trata-se da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025, conforme quantidade e especificações descritas abaixo:

ITEM I – ULTRASSOM PARA ECOCARDIOGRAFIA

ESPECIFICAÇÕES:

Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíaco adulto e pediátrico, cardíaco fetal, transcraniano, contraste, transesofágico adulto, pediátrico e neonatal, eco de estresse, transfontanela, vascular, intraoperatório, radiologia geral, exames cardíacos transtorácico e transesofágico volumétricos. Painel de controle articulável nas 3 dimensões (altura, rotação e desliz). Monitor de pelo menos 21" com ajuste de rotação e angulação e resolução full HD (1920x1080) Plataforma de processamento baseada em sistema operacional Windows 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente. Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós processamento de imagem, realização de medidas e inclusão/exclusão de textos mesmo nas imagens arquivadas. Possibilidade de gerenciar dados e imagens de pesquisas longas, permite pós processamento destas imagens que podem estar no HD interno dedicados ao armazenamento de imagens e/ou de backup em rede ethernet. Possuir no mínimo 4 milhões de canais digitais de processamento. Equipamento deve atingir uma profundidade de pelo menos 40cm, permitindo assim ao serviço realizar exames de pacientes com obesidade mórbida. Faixa dinâmica de pelo menos 320 dB. Frame rate de no mínimo 2.800 frames por segundo. Geração de Imagens em modo B, B/B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido. Tecnologia de geração de imagens através de feixe ultrassonográfico tridimensional (matricial) do coração independente do sinal de ECG. 256 níveis de cinza. Segunda harmônica tecidual Harmônica com inversão de pulso Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets). Pelo menos 04 portas ativas para conexão de pelo menos 04 transdutores universais, sem uso de adaptadores, com alça para os cabos, entrada para transdutor de Doppler cego e cabo para traçado de ECG. Possibilidade de transdutores eletrônicos multifrequenciais dos tipos:



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

setorial convencional e volumétrico, convexo, linear, microconvexo e transesofágicos (adulto e pediátrico tridimensional). Doppler tecidual em tempo real, com alta velocidade de quadros (“Frame rate”), permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame. Colorido e espectral (TVI e TDI). Tissue Tracking — Colorização de imagem em tempo real ou pós-processada e geração de curvas para análise quantitativa. Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes — Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional. Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do “Speckle Tracking”). Possibilidade de análises com geração de curvas e gráfico “Bulls-eye”. Software integrado para exames de eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Software específico para estudo da ressincronização cardíaca, com exibição de imagens paramétricas, com codificação em cores e informações sobre sincronismo miocárdico — aplicável inclusive nas imagens triplanares. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada (retardo). Possibilidade de geração de curvas para medições de tempo de retardo e análises quantitativas. Software de assistência e produtividade, com protocolos programáveis nas diversas aplicações.

Software para uso com agentes de contraste vascular e abdominal. Software específico para uso de agentes de contraste que permitam a aquisição pelo método de avaliação de perfusão e opacificação miocárdica do coração. Software de renderização realística de volumes 4D. Software que permite ajustar o cursor do modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em modo-B, em tempo real ou para imagens armazenadas em cineloop. Imagem trapezoidal nos transdutores lineares. Possibilidade de angulação da imagem em modo-B independente do quadro de cor ou do cursor do Doppler espectral para transdutores lineares. Disco rígido de 500 Gb para arquivo digital de imagens e dados de paciente. Equipamento capaz de realizar a transferência de dados de backup, através de portas USB versão 3.0. Possibilidade de utilização de “pen drive”, para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento Pacote para estudo das estruturas cardíacas em 3D em tempo real (4D) por via transtorácica e transesofágica (modos: 2D e Doppler colorido) com visualização e manipulação no próprio equipamento. Software para cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo. Software para calcular os volumes do ventrículo esquerdo e átrio esquerdo, mostrando dinâmica e modelo do coração, com os contornos móveis para o ventrículo esquerdo e átrio esquerdo; Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional). Software interno ao equipamento para quantificação da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025

tecnologia de speckle tracking. Software para cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo. Visualização da imagem de Reconstrução Volumétrica com diferentes colorizações sobre a escala de cinzas (mapas de modo 2D). Exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes Cálculo da fração de ejeção por método tridimensional Software para cálculo automático da fração de ejeção na imagem bidimensional com detecção das bordas do endocárdio Cálculo da fração de ejeção por método volumétrico com detecção das bordas do endocárdio.

Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmaras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão. Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Valva Mitral integrado ao equipamento, que permita análise em imagens volumétricas transesofágicas. Geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual. Pós-processamento e quantificação das imagens nos modos 2D, Color Doppler e 4D, assim como de efetuar medições nos modos Doppler Pulsado, Doppler Tecidual e Doppler Contínuo em estação de trabalho externa. Geração de imagens de alta resolução produzidas a partir de feixes cruzados nos transdutores lineares. Software de contraste com índice mecânico baixo exames de perfusão com função flash e opacificação. Software para medida automática da espessura da camada íntima média das carótidas e outros vasos. Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo. Protocolo de comunicação DICOM 3.0 completos. Software automático de quantificação 3D do Ventrículo Direito com medições de volume diastólico final, volume sistólico e fração de ejeção, que inclua medições 2D do diâmetro do VD.

ACESSÓRIOS:

Acompanha os transdutores multifrequenciais eletrônicos disponíveis

01 (uma) unidade - Transdutor Setorial matricial volumétrico adulto com frequências de no mínimo 1 a 5 MHz

01 (uma) unidade - Transdutor Convexo com tecnologia que maximiza a relação sinal ruído (single crystal ou similar) frequências de no mínimo 1 a 5 MHz

01 (uma) unidade — Transdutor Setorial pediátrico com frequência de no mínimo 2 a 8 mhz

01 (um) Cabo de força

02 (dois) Cabos de ECG

01 (um) Aquecedor de Gel integrado stand alone

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025

GARANTIA MÍNIMA: O fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega do equipamento.

REGISTRO NA ANVISA: Sim

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Sim - O fornecedor deverá possuir assistência técnica na cidade de Curitiba ou região com estoque mínimo de peças.

MANUAL DE SERVIÇO / OPERAÇÃO: Sim – O fornecedor deverá fornecer manual de operação em português, conforme registrado na ANVISA e todo o sistema deve atender a essas especificações, também manual técnico com senhas de acesso primário como os de configurações.

TREINAMENTO USUÁRIO: Sim – O fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de, no mínimo, quatro horas, repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor.

VALOR UNITÁRIO E TOTAL CONSTANTE NO PLANO DE APLICAÇÃO: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)

Obs. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. A proposta deve apresentar **SOMENTE** o valor unitário e total dos itens. A verificação de atendimentos às condições do objeto ficará a cargo de colaborador(a) designado(a) pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.**

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3. CONDIÇÕES:

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de entrega, condicionado à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do fornecedor.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados**, o número do **TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025** e o n° do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço da Contratante: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde - CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de contratação a terceiros.

Curitiba, 18 de março de 2025.



Luana Leal
Analista de Licitações



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX						
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Máximo (R\$)	Unitário	Valor Máximo (R\$)	Total
XX	XXX		R\$		R\$	

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

PREÇO: (xxxxxx) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 30 dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente aquisição.

Local, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal (Assinatura e Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE N° 003/2025

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2025

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO FORNECEDOR VENCEDOR

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente (apenas para contratação/aquisição superior a R\$ 50.000,00);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (**opcional e quando aplicável** - modelo anexo III);
- i) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

ANEXO V - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

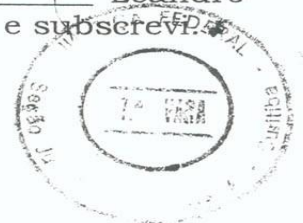


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2025
TERMO DE CONVÊNIO SESA/FUNSAUDE Nº 003/2025

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Valor da Causa: R\$5.000,00
Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Executado(s): ESTADO DO PARANÁ
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretária, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condene o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais."

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes. ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

